



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto de Lei nº 21/2020

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a criação do Fundo do Trabalho de Cordeirópolis-FT/Cordeirópolis, a criação do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda- CTER/Cordeirópolis, e dá outras providências.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 21/2020, de iniciativa do Exmo. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a criação do Fundo do Trabalho de Cordeirópolis- FT/Cordeirópolis, a criação do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda- CTER/Cordeirópolis, e dá outras providências”.

Às fls. 02/04 encontra-se a mensagem encaminhada pelo Poder Executivo explicitando os motivos do projeto. Às 05/10 eis os termos da Lei a ser submetida aos nobres vereadores.

Adveio o Parecer jurídico nº 033/2020 às fls. 12/18 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

O parecer da Comissão de Justiça e Redação também opinou pela constitucionalidade e legalidade da propositura (fls. 20/21).

É o relato do necessário.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta câmara, à comissão de finanças e orçamento compete opinar sobre todos os assuntos de caráter financeiro.

Sob os aspectos de ordem financeira e orçamentária, observamos que o presente projeto segue estritamente a Lei Complementar nº 4.320/1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”.

As despesas para consecução do projeto vieram previstas e com a devida forma de cobertura, a ser feita mediante crédito adicional especial (art. 09 e 10 do projeto).

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto de Lei.

III – CONCLUSÃO

De acordo com os argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto.

Cordeirópolis, 14 de agosto de 2020.



Sandra Cristina dos Santos
Vereadora



José Antônio Rodrigues
Vereador